



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.355 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro do ano 2021”.

JOSÉ

RICARDO

SASSARON

SANCHES,

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral) de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros da peça orçamentária, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 35.220.258,00** (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	5.383.944,50
Receita de Contribuições	4.239.877,90
Receita Patrimonial	854.939,40
Receita de Serviços	10.233,30
Transferências Correntes	22.918.780,40
Outras Receitas Correntes	671.601,00
(-) Dedução para o FUNDEB	3.343.969,80
Subtotal	30.735.406,70
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	
Subtotal	4.484.851,30
Total da Administração Direta	35.220.258,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros da peça orçamentária que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 35.220.258,00** (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	28.023.494,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.133.878,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.886,00
Total da Administração Direta	35.220.258,00



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.140.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.219.128,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	56.575,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.352.272,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.582.815,00
10 – SAÚDE	7.392.112,00
12 – EDUCAÇÃO	6.980.348,00
13 – CULTURA	62.178,00
15 – URBANISMO	4.633.738,00
16 – HABITAÇÃO	11.355,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	387.260,00
20 – AGRICULTURA	230.730,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.320.701,00
26 - TRANSPORTE	2.260,00
27 – DESPORTO E LAZER	723.100,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.062.800,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.886,00
Total do Município	35.220.258,00

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 25% (vinte por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art.8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Parágrafo Único – O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor **1º de janeiro de 2021**.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

José Ricardo Sassaron Sanches
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal